



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
ADM 2021 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 50/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador José de Lima Qd. 17 Lt. 322, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. Rainegreise Garcia Santos, portadora do RG nº. 5338926 SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº 029.732.231-13, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado **RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO**, portadora do RG nº 4536275 DGPC-GO, inscrita no CPF sob o nº 015.468.411-21 residente e domiciliada à Av minas gerais nº 1.122, Iporá-GO, doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento decorre da Instrução Normativa 00007/2016, Instrução Normativa 00001/2017 do TCM-GO, Lei Federal nº 14.133/21 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital nº. 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente contrato a prestação dos serviços da área de saúde, pessoa (física ou jurídica), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde De Diorama-GO, que serão prestados pela profissional **RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO**, portadora do RG nº 4536275 DGPC-GO, inscrita no CPF sob o nº 015.468.411-21.
- 1.2 **O(A) CREDENCIADO(A)** declara que aceita prestar os serviços de **ENFERMAGEM**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação do serviços junto às Unidades de Saúde do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	QUANT	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO	200	PLANTÃO 12 HORAS DE ENFERMEIRO. PRESTAR OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS, REALIZA EXAMES PRELIMINARES, PREENCHE FICHAS MÉDICAS, CUIDA DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO LOCAL, ADMINISTRA OS MEDICAMENTOS PRESCRITOS E MONITORA O QUADRO GERAL DE SAÚDE DOS PACIENTES INTERNADOS	R\$ 259,90	R\$ 51.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217

Renata Beat



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
ADM 2021 - 2024

- 2.1. **AO(A) CREDENCIADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na formadeste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. **O(A) CREDENCIADO(A)** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, o(a) **CREDENCIADO(A)** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, serão feitas por escrito.
- 2.5. **O(A) CREDENCIADO(A)** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.
- 2.7. Apresentar a (s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Diorama-GO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. **O CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente;
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "**CLÁUSULA PRIMEIRA**" serão pagos ao **CREDENCIADO(A)**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3. **O CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente

RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217

Renata



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
RDM 2021 - 2024

dilação do prazo;

3.4. Proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.7. Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O **CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CREDENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a "**CLÁUSULA PRIMEIRA**".

4.2 O(A) **CREDENCIADO(A)** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.

4.3 A fiscalização de que trata esta "**CLÁUSULA**" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) **CREDENCIADO(A)** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes na seguinte dotação orçamentária:

04.14.10.302.1.404.2.095.319034. 03, FONTE: 102, FICHA: 420

5.2 O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o **INPC - Índice Nacional de Preço** ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá notificar o **CREDENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em

RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217

Anata Rosa



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
ADM 2021 - 2024

caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

6.2 O CREDENCIADO não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CREDENCIANTE**.

6.3 O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.

7.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.

7.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.

7.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.

7.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.

7.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.

7.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS- GFIP, quando solicitado.

7.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 - Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 - Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 - Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

8.7 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
ADM 2021 - 2024

- 9.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;
- 9.2 - Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
- 9.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- 9.4 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
- 9.5 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- 9.6 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.7 - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 9.8 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- 9.9 - Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no mural da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CREDENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) "Multa dia" de caráter penal;
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CREDENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

11.3. Independentemente da ordem de sanções, o **CREDENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "caput" desta **CLÁUSULA**.

11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CREDENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) **CREDENCIADO(A)**.

11.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CREDENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217

Renata



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato tem o valor global estimado para seu período de vigência até final do ano de 2024, em R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12.2 A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.

12.3 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Fica nomeado gestor do contrato o JUCELIO MORAIS FREITAS, portador do CPF nº 006.699.821-21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2 E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Diorama-GO, aos, 24 de abril de 2024


Raine greise Garcia Santos
CREDENCIANTE


RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO
CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 702.126.291-40

RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
RDM 2021 - 2024

Nome: SA

CPF: 024.770.435-67

RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217

Renata